



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 145/2025

PROCESSO Nº 257/2025

DATA: 06 DE OUTUBRO DE 2025



FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inc. II, da Lei Federal nº. 14.133/2021



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MIMOS PERSONALIZADOS CONFORME SOLICITADO PELO MUNICÍPIO DE RONDINHA/RS.

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000

E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

MEMORANDO

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

DATA: 06 DE OUTUBRO DE 2025.

REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MIMOS PERSONALIZADOS CONFORME SOLICITADO PELO MUNICÍPIO DE RONDINHA/RS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Ao cumprimentá-lo aproveitamos o ensejo para solicitar a Vossa Excelência que autorize a contratação da empresa, GRAFICA JVR LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.244.006/0001-06, com sede na Rua Senador Alberto Pasqualini, centro, Sarandi/RS, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MIMOS PERSONALIZADOS CONFORME SOLICITADO PELO MUNICÍPIO DE RONDINHA/RS.

A presente contratação tem como finalidade suprir a necessidade do Município de Rondinha/RS quanto à aquisição de itens personalizados (tais como brindes, lembranças, kits comemorativos, entre outros), com identidade visual própria, visando o fortalecimento da imagem institucional, a valorização de servidores, alunos e cidadãos em ocasiões especiais, bem como o apoio a ações de comunicação e engajamento social promovidas pelo Poder Público Municipal.

Considerando a necessidade de padronização, qualidade e agilidade no fornecimento desses materiais, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, que possua capacidade técnica para desenvolver e entregar os produtos conforme as especificações solicitadas, garantindo a devida personalização e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Dessa forma, justifica-se a contratação como medida necessária para o bom desenvolvimento das atividades institucionais e de interesse público do Município de Rondinha/RS.

Tendo em vista que, a Administração consultou 03 (três) empresas que ofertaram propostas para fornecimento dos itens, e, a de menor valor foi da empresa supracitada, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade Estimada	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	400 unidades	Bloco de folhas destacáveis com linhas, contendo 50 folhas. Tamanho capa e contracapa: 10cm x 12cm Na contra capa: postites, modelo: marca páginas seta Tamanho 01x05cm contendo 5 cores diferentes e cada cor com 20 folhas. Nas cores neon: Azul, Verde, Amarelo, Laranja e Rosa. Abertura lateral, tipo Brochura Layout a ser aprovado	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
2	1200 unidades	Marcador de Página Tamanho: 20x6cm Material: Couchê 250G brilho total frente e verso, plastificado Tamanho: 18x5cm Impressão: Frente e verso	R\$ 0,625	R\$ 750,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

		Frase frente: campanha de leitura “Ler pensar, saber e voar” + brasão Frase verso: “A educação é um processo social, é desenvolvimento. Não é a preparação para a vida, é a própria vida”. John Dewey + selo 60 anos Layout a ser aprovado.		
3	250 unidades	Bloco de folhas descartáveis com linhas – kit formatura contendo 50 folhas Tamanho capa e contracapa: 10x12 cm Na contracapa: postites modelo: Marca páginas seta. Tamanho 01x05cm contendo 5 cores diferentes e cada cor com 20 folhas. Nas cores neon: Azul, Verde, Amarelo, Laranja e Rosa. Abertura lateral, tipo Brochura Produto deve ser entregue individual, em plástico transparente e fechado com adesivo dos 60 anos. Layout a ser aprovado.	R\$3,65	R\$ 912,50

Sendo assim, o menor valor proposto é de **R\$ 3.062,50 (três mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, portanto, acredita-se que a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Contudo, à condição superior.

Rondinha-RS, 06 de outubro de 2025.

LEONICE MARINÊS ZORZI

Dirigente da Secretaria de Educação e Desporto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

DESPACHO

Acolho as justificativas e **AUTORIZO** a deflagração dos atos subsequentes para a contratação da empresa **GRAFICA JVR LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.244.006/0001-06, com sede na Rua Senador Alberto Pasqualini, centro, Sarandi/RS**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MIMOS PERSONALIZADOS CONFORME SOLICITADO PELO MUNICÍPIO DE RONDINHA/RS.

Determino à Secretaria Municipal da Fazenda que verifique e indique se há necessidade de disponibilidade orçamentária e financeira para cobertura legal das despesas com a referida contratação.

Após encaminhe-se ao Departamento Jurídico para parecer.

Rondinha-RS, 06 de outubro de 2025.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

MEMORANDO

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PARA: PREFEITO MUNICIPAL
DATA: 06 DE OUTUBRO DE 2025.
REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MIMOS PERSONALIZADOS CONFORME SOLICITADO PELO MUNICÍPIO DE RONDINHA/RS.

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo, deverá correr por conta da seguinte dotação:

0601	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2028	-	MANUTENÇÃO ENSINO MDE
2030	-	MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL
339032	-	OUTROS MATERIAIS DISTRIBUICAO GRAT.

Rondinha-RS, 06 de outubro de 2025.

Luís Carlos Henz
Contador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

PARECER JURÍDICO

Vem a esta Assessoria Jurídica, para exame e parecer, o processo que trata da contratação da seguinte empresa: **GRAFICA JVR LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.244.006/0001-06, com sede na Rua Senador Alberto Pasqualini, centro, Sarandi/RS., para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MIMOS PERSONALIZADOS CONFORME SOLICITADO PELO MUNICÍPIO DE RONDINHA/RS.**

A aquisição se faz necessária para a distribuição a palestrantes, e público no geral, em eventos realizados pelas Secretarias Municipais, como forma de agradecimento pelo trabalho prestado e participação nos eventos, como uma lembrança de nosso município, visto que é um momento de adquirir conhecimentos e novas experiências.

Depreende-se do pedido que os valores da contratação, objeto deste processo administrativo, é condizente com a aquisição dos bens e o recurso financeiro está disponível. A utilização da melhor forma possível do recurso e o valor reduzido da contratação não justificam gastos com uma licitação comum.

Outrossim, embora estabeleça o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Igualmente, a bem do princípio da eficiência, consagrado no caput do art. 37 da Constituição Federal, espera-se do administrador público a capacidade de organizar as necessidades e realizar um juízo de previsibilidade para as despesas, otimizando os recursos com a redução de custos. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação não é obrigatória. Veja-se.

Art. 37

[...]

XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Sendo assim, o Art. 75, da Lei Federal, em consonância com a Constituição Federal estabelece hipóteses onde é dispensável a exigência de licitação, sendo que no inciso II, traz a hipótese onde a licitação para contratação de obras e serviços é dispensada.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Desta forma, considerando que, dentre as propostas apresentadas ao Município, o valor ofertado, é plenamente passível de enquadrar-se no inciso II, Art. 75, da Lei 14.133/2021.

Por tudo isso conclui-se pela incidência da hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Ante o exposto, este órgão opina pela viabilidade de contratação nos termos propostos, dispensada a licitação conforme fundamento supra referido.

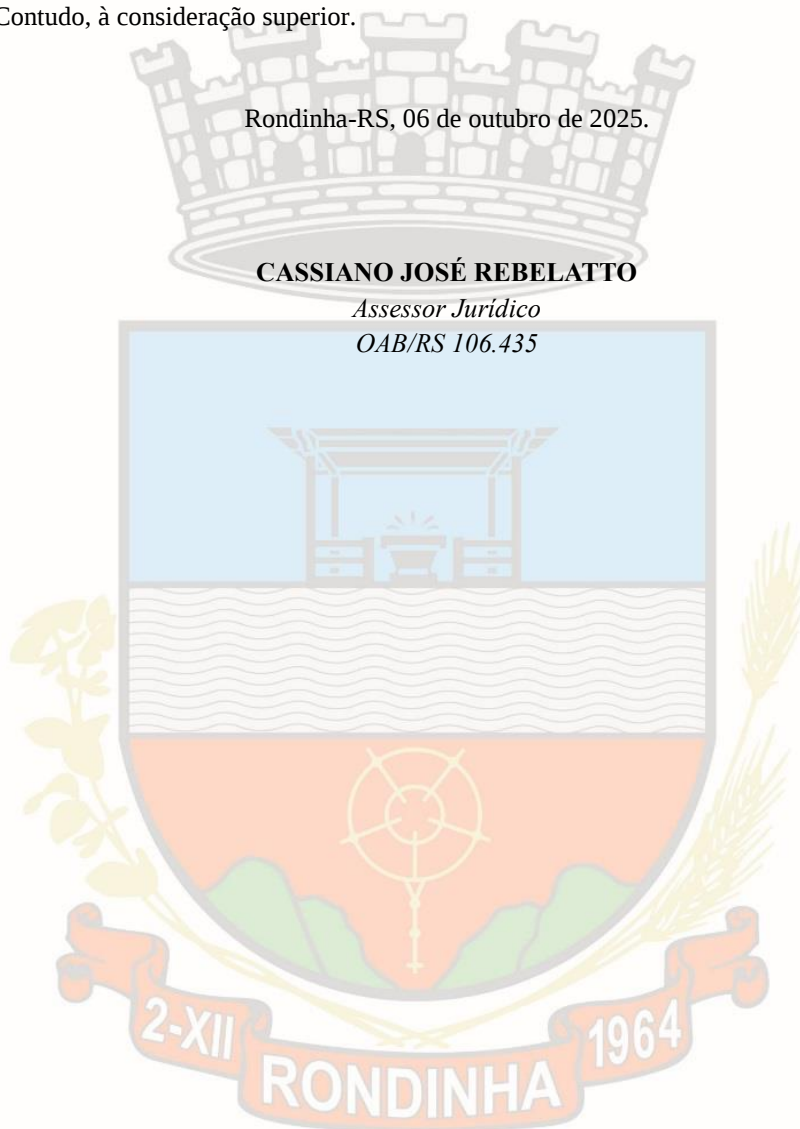
Contudo, à consideração superior.

Rondinha-RS, 06 de outubro de 2025.

CASSIANO JOSÉ REBELATTO

Assessor Jurídico

OAB/RS 106.435





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO NOS SEGUINTE TERMOS:

I – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MIMOS E CONDECORAÇÕES PERSONALIZADOS CONFORME SOLICITADO PELO MUNICÍPIO DE RONDINHA/RS.

II – Contratada: GRAFICA JVR LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.244.006/0001-06.

III – Fundamento: Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – Valor total: R\$ 3.062,50 (três mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

02 – AUTORIZAR O EMPENHO DAS DESPESAS RESULTANTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0601	–	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2028	–	MANUTENÇÃO ENSINO MDE
2030	–	MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL
339032	–	OUTROS MATERIAIS DISTRIBUICAO GRAT.

Rondinha-RS, 06 de outubro de 2025.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

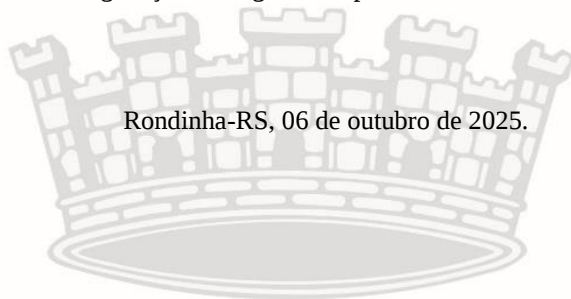
MUNICÍPIO DE RONDINHA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação nº. 145/2025.

Declaro sob as penas da Lei, que o Processo de Contratação em epígrafe, atendeu a todas as formalidades legais constantes na legislação em vigor em especial a Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Rondinha-RS, 06 de outubro de 2025.



CASSIANO JOSÉ REBELATTO

Assessor Jurídico

OAB/RS 106.435



Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000

E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

DESPACHO

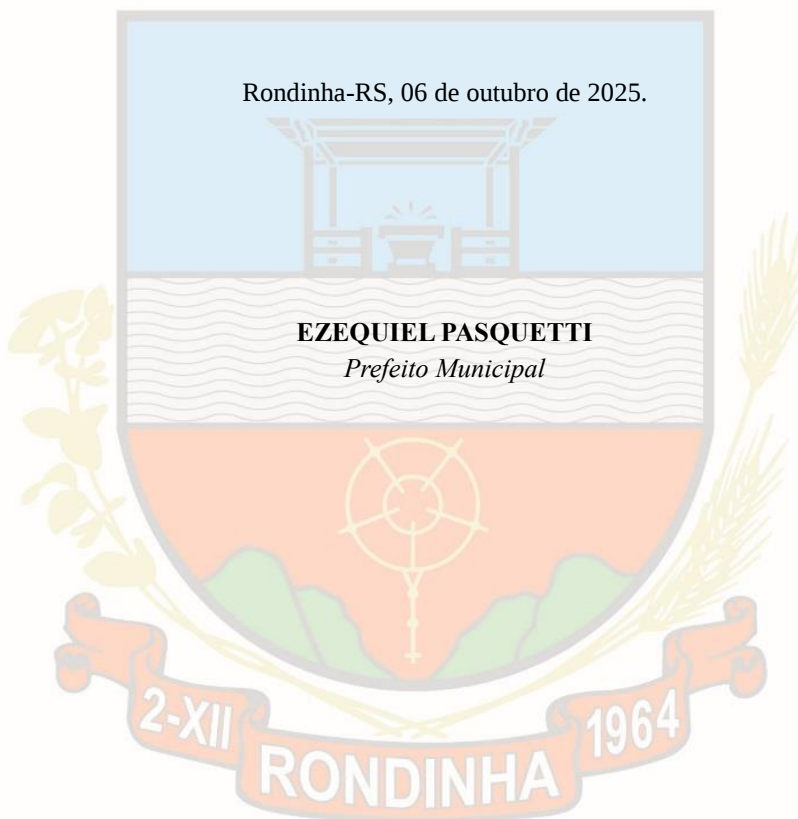
Tendo em vista o que consta do presente processo, considero dispensável a esta Administração a contratação da **GRAFICA JVR LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.244.006/0001-06, com sede na Rua Senador Alberto Pasqualini, centro, Sarandi/RS**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MIMOS PERSONALIZADOS CONFORME SOLICITADO PELO MUNICÍPIO DE RONDINHA/RS.

Em razão disso, reconheço ser dispensável, na espécie, a licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publica-se súmula desde despacho (art. 75, § Ú, da Lei nº. 14.133/2021).

Rondinha-RS, 06 de outubro de 2025.

EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Rondinha/RS, comunica que, em despacho proferido no Processo de dispensa nº. 145/2025, o **Sr. Prefeito Municipal, EZEQUIEL PASQUETTI**, reconhece ser dispensável a licitação para a contratação da empresa **GRAFICA JVR LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.244.006/0001-06, com sede na Rua Senador Alberto Pasqualini, centro, Sarandi/RS**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MIMOS PERSONALIZADOS CONFORME SOLICITADO PELO MUNICÍPIO DE RONDINHA/RS. No valor de **R\$ 3.062,50 (três mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**. Fundamento: Lei nº. 14.133/2021, art. 75, inc. II.

EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural de publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Rondinha, devendo ficar afixado no período de 06 de outubro à 20 de outubro de 2025.

Tailan Tremea
Agente Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

TERMO DE REVISÃO

Dispensa de Licitação nº. 145/2025.

O presente processo de dispensa contém _____ folhas, numeradas de _____ a _____.

Nos termos da legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações, o presente processo administrativo de contratação foi devidamente analisado e revisado, estando, portanto, em condições de aprovação e arquivamento.

Rondinha/RS, 06 de outubro de 2025.



Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

15E**V7M****N7O****8NV**